



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2989, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Alto
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
04/08/2022
Secretaria municipal de
Comunicação

“Dispõe sobre suspensão de servidora efetiva por efeito de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal, em especial daquelas que lhe são deferidas pela lei municipal 180/93, e:

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n. 197509/2022, instaurado pela Portaria n. 004/2022, publicada em 29/04/2022, e prorrogado pela Portaria nº 012/2022, publicada em 28/06/2022, em desfavor da servidora Cleide Mércia dos Santos, com o intuito de proceder à apuração da denúncia sobre valer-se do cargo para lograr proveito próprio e praticar ato lesivo ao erário para benefício próprio e de terceiros.

Considerando que, ao final do referido procedimento, restou verificando que a servidora supramencionada, agiu de forma incoerente com suas atribuições funcionais, mas mediante a situação de transição de leis municipais, não tinha um norte que a orientasse, nem encontrou respaldo na busca por orientação das assessorias jurídicas daquele momento.

Acrescenta-se, outrossim, que o Processo Administrativo Disciplinar julgado pela autoridade instauradora, considerou todas as provas existentes nos autos do processo, não restando demonstrado que a servidora teve má-fé em suas ações como gestora.

Diante do que estabelece a apuração dos fatos conforme a Lei 180/93, e as leis necessárias, usadas subsidiariamente, decide-se pela **SUSPENSÃO** de 30 dias, podendo ser transformado em multa.

DECRETA:

Art. 1º- Pelo exposto, e em face de todas as provas existentes nos autos deste processo, a **SUSPENSÃO** de 30 (trinta) dias, podendo ser transformada em multa,



GABINETE DO PREFEITO

da servidora efetiva **CLEIDE MÉRCIA DOS SANTOS**, dos fatos apresentados na denúncia, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 197509/2022, conforme a Lei 180/90, artigo 80, *caput*, incisos IV e XXXIII, combinando com artigo 81, § 2, artigo 82, inciso II, §2 e artigo 83, §2, 3 e 5, e demais pertinentes ao fiel cumprimento deste.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 01 (um) dia do mês de agosto de 2022.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL